



LEI Nº 637/14, de 25 de Março de 2014.

RENUMERA PARÁGRAFO ÚNICO E
ACRESCENTA PARÁGRAFO 2º AO ART. 9 DA
LEI Nº 622/13, 03 de Dezembro de 2013.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º O Parágrafo Único do art. 9, da Lei r Nº 622/13, de 03 de dezembro de 2013, *“fica renumerado para § 1º”*.

Art. 2.º : - Fica acrescido o § 2º, ao art. 9, da Lei r Nº 622/13, de 03 de dezembro de 2013, com a seguinte redação:

“§ 2º - O disposto no parágrafo único deste artigo não se aplica aos alunos portadores de necessidades especiais – PNE, devidamente comprovado, devendo ao Poder Público providenciar o transporte deste mesmo em propriedades particulares em que a distancia seja inferior a 02 (dois) quilômetros.”

Art. 3º : - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º : - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, em 01 de abril de 2014.

José Roberto de Oliveira Rodrigues
Prefeito Municipal